



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

EDITAL nº 0111/18

PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 0100/18

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de São Jerônimo/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.117.700/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 4522/14, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**– tipo **Menor preço do item**, e que NO **dia 20/06/2018, às 14:00 HS** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS, situada à Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 – Centro – SÃO JERÔNIMO/RS, receberá propostas e documentação para o registro de preços.

1 - OBJETO LICITADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA, conforme especificações do anexo I.**
- 1.2. Os itens listados no Anexo N.º I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo N.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N.º I. O Município de SÃO JERÔNIMO/RS não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 1.5. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Edital restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2– Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS, 02 (dois) envelopes, após o credenciamento, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS
A/C Setor de Licitações
Pregão Presencial/SRP nº. 0100/18

////////////////////////////////////

ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS
A/C Setor de Licitações
Pregão Presencial/ SRPnº. 0100/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

OBS: É REQUISITO FUNDAMENTAL, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, com os seguintes dados: **Nome Completo, RG, CPF, telefone e endereço residencial**. Será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País de decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, registro comercial, se empresa individual;
- d) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista.

4.2.2. Se representada **por procurador, preposto ou credenciado**, a licitante deverá apresentar, além do item 4.2.1 (A, B e C), os seguintes documentos.

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

4.2.3-Declarações:

a) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, ou contador, ou ainda documento emitido por órgão competente**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

b) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos** de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 4522/14.

Obs: Estas declarações deverão ser fora dos envelopes.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital. Ou ainda estejam faltando na hora do credenciamento (assinatura/própria declaração), poderá o representante, elaborar tal documento.

4.3. Será aceita a participação de empresas sem a presença do representante legal, desde que a mesma identifique-se com o ATO CONSTITUTIVO, fora dos envelopes 01-(proposta) e 02-(documentação), juntamente com as declarações já citadas acima (4.2.2- "d", "e").

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Após o Credenciamento, serão recebidos os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos.

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, preferencialmente, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF.

6.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será (ão) desclassificada (s) a(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.4. A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.1.5. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou Servidor Municipal os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Obs: O Registro Comercial (Ato constitutivo), quando apresentado junto com o credenciamento, fica o licitante desobrigado de apresentar dentro do envelope de habilitação.

II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital.

7.2. Habilitação Fiscal/ Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado, sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011.

Obs: Todas Negativas deverão estar com o prazo de validade vigente.

7.3. Habilitação Técnica:

a) Inscrição Municipal, deverá apresentar Alvará de licença dentro do prazo de validade, comprovando estar apta para desempenhar as atividades previstas no objeto deste edital.

b) Inscrição Municipal, deverá apresentar Alvará de licença Vigilância Sanitário, dentro do prazo de validade, comprovando estar apta para desempenhar as atividades previstas no objeto deste edital.

c) Prova de Inscrição no CRMV-RS, deverá apresentar certidão de regularidade de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

7.4. Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

7.5. Declarações:

a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de São Jerônimo, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

8.2 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's e/ou Cooperativas;

8.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO** ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

9.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor preço unitário por item**;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.1.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município (Rua Rio Branco, nº 478-centro-São Jerônimo/RS- TEL- 51 3651 1008), serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas

10.2. Caberá a Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

10.4. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.5. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Os recursos administrativos poderão ser transmitidos por e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, **devendo seus originais** serem protocolados na Prefeitura Municipal no mesmo prazo que são de três dias, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.7. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Ao MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS fica assegurada o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4522/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

11- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA /CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a ata contrato com os preços registrados, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12 – DA ASSINATURA

12.1. No prazo de até 03 (três) dias do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jerônimo, a fim de efetuar assinatura da ata/contrato.

13 – DO FORNECIMENTO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Da forma de Fornecimento e das Condições:

13.1. Os serviços serão efetuados em clínicas veterinárias particulares, o transporte dos animais ficara por conta do contratado, tanto quando da busca, como na devolução, ao local indicado pelo fiscal do contrato.

13.2. Será necessário a disponibilidade para atendimento de urgência e emergência em horário noturno, bem como sábado e domingo.

13.3. Poderá ser solicitado à clinica veterinária o deslocamento (p/conta do futuro contratado), para atendimento ou resgate de animais em casos de urgência e emergência.

13.4. O contratado deverá responder ao chamado do fiscalizador do contrato no período maximo de 01:00 (uma) hora.

Do pagamento

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

13.6. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos moldes do subitem 14.4 e seguintes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 14.8;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” “e” do subitem 14.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

14.4. A multa aplicável será de:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 14.4;
- c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

14.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - II. For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9. O prazo previsto na letra "c" do subitem **14.8** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

- a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo/RS, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14.11. Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras "a" a "d" do subitem **14.1** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra "e" do subitem **14.1** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

15 - DO PROCEDIMENTO:

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme dispositivo deste edital.

15.3 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 -Proposta e nº 02 -Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o **autor da proposta de Menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor unitário do item.**

15.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.5 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance).

15.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, **a partir do autor da proposta de maior valor classificada**, obedecida à ordem crescente, até atingir todas classificadas. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

15.6.1 Os lances serão realizados pelo **Menor preço unitário por item.**

15.6.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,50% (meio p/cento).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

- 15.6.3** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 15.6.4** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 15.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 15.9.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.
- 15.9.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 15.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 15.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.
- 15.14.** Nas situações previstas nos subitens 15.11 e 15.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.15.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 15.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.17.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.18.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.
- 15.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 16.3** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 16.4** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- 16.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 16.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.
- 16.7.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- 16.8.** Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 16.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

8

16.11.O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, Fone/Fax (51)3651-1744 Ramal 228, de segunda a sextas-feiras no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h, e no endereço eletrônico www.saojeronimo.rs.gov.br email licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br .

17.ANEXOS: Anexo I – Termo de Referencia //Anexo-II-Modelo Proposta // Anexo III-Credenciamento / Anexo IV -Declaração de Cumprimento com disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL./ Anexo V- Declaração Idoneidade / Anexo o VI- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação/ Anexo VII– Declaração de ME/EPP- Anexo VIII -Minuta Ata de RP.-Anexo IX-Minuta de Contrato.

São Jerônimo, 07 de Junho de 2018.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Adm. e Infraestrutura

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Lucas Manito Käfer
OAB/RS 82.969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

ANEXO I – Descrição do Objeto/Valores Máximos
PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº. 0100/18 - Sistema de Registro de Preço

O objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	80,00	SER	100,00	CONSULTA VETERINÁRIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2	120,00	SER	176,67	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM FELINOS
3	300,00	SER	215,00	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CANINOS COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E POS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)
4	60,00	SER	182,50	ATENDIMENTO (SEDAÇÃO) DE ANIMAL COM FRATURA (IMOBILIZAÇÃO)
5	40,00	SER	270,00	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS- OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)
6	50,00	SER	780,00	OSTEOSSÍNTESE (FIXADOR EXTERNO, PARAFUSO, PINO INTRAMEDULAR OU PLACA) COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)
7	50,00	SER	185,00	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA SIMPLES COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)
8	50,00	SER	255,00	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA COMPLEXA COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)
9	50,00	SER	210,00	TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS- OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)
10	60,00	SER	376,67	CESARIANA COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)
11	80,00	SER	295,00	CHOQUE (MEDICAMENTOS E INTERNAÇÃO)
12	50,00	SER	255,00	INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS (MEDICAMENTOS E INTERNAÇÃO)
13	50,00	SER	165,00	EUTANÁSIA
14	100,00	SER	55,00	INTERNAÇÃO DIÁRIA (ALÉM DO SERVIÇO SOLICITADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

**ANEXO II –MODELO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0100/18**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 0.....	DATA:/2018	HORÁRIO: horas
Razão social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CNPJ/MF:	Ins. Estadual:	
Fone:	Fax:	CEP.:
E-mail:		

1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit./R\$	Total/ITEM/R\$
1	CONSULTA VETERINÁRIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SER	80,00		
2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM FELINOS	SER	120,00		
3	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CANINOS COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E POS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)	SER	300,00		
4	ATENDIMENTO (SEDAÇÃO) DE ANIMAL COM FRATURA (IMOBILIZAÇÃO)	SER	60,00		
5	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS- OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)	SER	40,00		
6	OSTEOSSÍNTESE (FIXADOR EXTERNO, PARAFUSO, PINO INTRAMEDULAR OU PLACA) COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)	SER	50,00		
7	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA SIMPLES COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)	SER	50,00		
8	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA COMPLEXA COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)	SER	50,00		
9	TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS- OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)	SER	50,00		
10	CESARIANA COM SERVIÇO PRÉ-OPERATÓRIO (SEDAÇÃO E ANESTESIA) E PÓS-OPERATÓRIO (TRAMADOL, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO)	SER	60,00		
11	CHOQUE (MEDICAMENTOS E INTERNAÇÃO)	SER	80,00		
12	INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS (MEDICAMENTOS E INTERNAÇÃO)	SER	50,00		
13	EUTANÁSIA	SER	50,00		
14	INTERNAÇÃO DIÁRIA (ALÉM DO SERVIÇO SOLICITADO)	SER	100,00		
				T/GERAL/R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Conforme Edital

Banco.....Agencia.....C/C.....

4- **DECLARAÇÃO:** DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

5- Se vencedora da licitação, assinará o termo de ata/contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF Nº _____, RG N.º _____ .Residente na rua _____, nº _____, Cidade _____.

São Jerônimo, de..... de 2018.

ASS: _____
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). Nome Completo, RG, CPF, telefone e endereço residencial para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial /SRP nº. 0...../18** podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE **FORA** DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____de _____de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo do

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de SÃO JERÔNIMO, **Pregão Presencial/SRP nº 0...../18**.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____, CPF _____ (Nº DO CPF) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 0...../18**, que enquadra-se na categoria: _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA) _____ e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO Nº 0

Aos, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 3903/2006 de 01 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto:....., para o período de 12 (doze) meses.

I – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Infra Estrutura mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio de correio eletrônico.

1.3 – A contratação dos serviços será como previsto no anexo 1 do edital, e se dará a partir do preço registrado.

1.4 – A forma de pagamento, será conforme estipulado no item (.....), **deste edital.** “O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas”.

1.6 – A entrega dos serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

1.7 – As despesas decorrentes dos serviços executados, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias, a constar no empenho.

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções previstas no item 14 do Edital.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº.....**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca do município de SÃO JERÔNIMO/RS, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Jerônimo, ___ de _____ 201....// _____

Contratada

Prefeito Municipal/ 1 _____ CPF:

Testemunhas:

2 _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

ANEXO –IX- Minuta Contratual

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O Município de São Jerônimo/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **88.117.700/0001-01**, neste ato representado pelo **Prefeito**, o Sr. Evandro Agiz Heberle, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº.**, resolvem celebrar o presente contrato para, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1. O pagamento do preço da prestação de serviços contratado será efetuado **em até 30 dias**, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a prestação de serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4. Dos prazos:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de, a contar da data de assinatura deste contrato.

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Secretaria Municipal de _____ – _____

6. Do reajuste:

6.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de até 12 (Doze) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Da forma de Fornecimento e das Condições:

8.1. Os serviços serão efetuados em clínicas veterinárias particulares, o transporte dos animais ficara por conta do contratado, tanto quando da busca, como na devolução, ao local indicado pelo fiscal do contrato.

8.2. Será necessário a disponibilidade para atendimento de urgência e emergência em horário noturno, bem como sábado e domingo.

8.3. Poderá ser solicitado à clinica veterinária o deslocamento (p/conta do futuro contratado), para atendimento ou resgate de animais em casos de urgência e emergência.

8.4. O contratado deverá responder ao chamado do fiscalizador do contrato no período máximo de 01:00 (uma) hora.

9. Dos encargos da contratada:

• Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

- 9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.8. Executar, às suas expensas, a prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- 9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. .

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº....., especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

f) Advertência;

g) Multa, nos moldes do subitem 13.4 e seguintes;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 13.8;

i) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

13.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” “e” do subitem **13.1** e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

- f) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- g) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem **13.4**;
- h) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- i) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- j) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- d) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - III. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - IV. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem **13.8** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

- a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo/RS, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

13.11. Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem **13.1** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem **13.1** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

14. Gestão do contrato:

14.1. DO GESTOR/FISCALIZADOR:

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0565/18-Edital nº 0111/18-Pregão Presencial nº 0100/18

- 14.1.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;
- 14.1.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;
- 14.1.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;
- 14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.
- 14.1.2. Gestor e fiscal, nomeado do contrato ___/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4522/14, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

São Jerônimo, ___ de _____ 201.

Contratada

Prefeito Municipal

1 _____ CPF:

Testemunhas:

2 _____ CPF: